

EDITAL N.º 179/2009 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEED PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA EDUCANDOS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Resolução Conjunta n.º 02/2004 SEED/SEJU/SETP e considerando a necessidade de suprir a função Professor nas turmas do PROEDUSE do CENSE I e II, de Londrina, vinculadas por meio de APEDs do Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos – CEEBJA, do Município de Londrina, em parceria com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, para ofertar Educação de Jovens e Adultos a educandos em privação de liberdade, **TORNA PÚBLICO**, por meio do presente Edital, o regulamento do Processo de Seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir e substituir a função de Professor nas turmas do PROEDUSE, do CENSE I e II, do Município de Londrina, vinculadas por meio de APEDs do CEEBJA de Londrina.

1.1. O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial, constituída por 03 (três) servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação - SEED e/ou NRE de Londrina e 02 (dois) da Entidade Parceira, designada por ato próprio da Diretoria Geral da SEED.

1.2. A Seleção será feita em duas etapas: Análise de Currículo e Entrevista, ambas de caráter classificatório.

1.3. A Comissão Especial não poderá ser composta por servidores públicos em exercício nos estabelecimentos de ensino onde haverá a Seleção ou nas respectivas Unidades Parceiras.

1.4. São atribuições do GRHS/SEED:

I. Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da Seleção, por meio de Edital a ser afixado na SEED e no NRE e disponibilizado no Portal da Educação, no endereço eletrônico www.diaadiaeducacao.pr.gov.br e via Lotus Notes, aos Grupos de Usuários da SEED e NREs.

1.5. São atribuições da Comissão Especial:

I. responsabilizar-se pelo Processo de Seleção, desde a inscrição até a conclusão das duas etapas (análise de currículo e entrevista);

II. após a análise, encaminhar o resultado do Processo de Seleção à Chefia do GRHS/SEED, via Lotus Notes, no mesmo dia da realização da Seleção/Entrevista, para fins de publicação.

2. DAS VAGAS

2.1. Somente serão chamados os servidores classificados no Processo de Seleção da SEED necessários para suprir a carga horária aberta, por ordem de classificação.

2.2. Os professores classificados que ficarem excedentes às vagas ofertadas, permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas futuras, até o encerramento das turmas ofertadas para o ano de 2009, do presente Edital.

2.3. A carga horária da demanda aberta para Professor no PROEDUSE vinculado ao CEEBJA de Londrina, equivale a:

Ensino Fundamental – Fase II	Disciplina	Carga Horária
SUBSTITUIÇÃO	Matemática	20 horas
	História	20 horas
	Matemática	20 horas (Turnos 1 e 3)
	Artes	20 horas (Turnos 1 e 3)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato ou mediante Procurador, por instrumento particular e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas no NRE de Londrina nos **dias 22 e 23 de junho de 2009**, no horário das **9h às 12h e das 13h30min às 17h**.

3.3 Para inscrever-se neste Processo de Seleção de Professores da Rede Estadual de Educação Básica, os candidatos devem atender aos seguintes pré-requisitos, comprovados no ato da inscrição, mediante apresentação da documentação elencada no presente Edital:

- I. ser estatutário;
- II. ser concursado na disciplina específica;
- III. apresentar Termo de Concordância com o calendário e com o regime de férias diferenciados;

IV. residir em um dos Municípios jurisdicionados ao NRE onde está localizado o estabelecimento de ensino.

3.4 É vedada a inscrição condicional.

3.5 Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via Internet.

3.6 Ao inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

- I. ficha de requerimento de inscrição, fornecida no NRE, na qual declare preencher os requisitos exigidos neste Edital, conforme Anexo I;
- II. *Curriculum Vitae* atualizado e assinado, juntamente com os originais e fotocópias dos títulos mencionados, conforme Anexo I;
- III. relatório de Situação Histórico/Funcional atualizado (Ficha Funcional), disponível no GARH dos Núcleos Regionais de Educação;
- IV. cópia do Decreto de Nomeação ou do Termo de Posse e Exercício que comprove a disciplina de Concurso;
- V. original e fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- VI. original e fotocópia do comprovante de rendimentos (contracheque);
- VII. cópia da documentação elencada no item 4.3 do presente Edital;
- VIII. Termo de Compromisso em relação ao calendário diferenciado para a função, conforme Anexo II;
- IX. comprovante de residência.

3.7. As inscrições somente serão efetivadas mediante a comprovação, por um dos membros da Comissão Especial, de que o candidato preenche todos os requisitos acima mencionados.

3.8. Após a realização do Processo de Seleção previsto no presente Edital, os professores selecionados deverão:

- a) apresentar certidão que comprove a inexistência de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP ou da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos;
- b) providenciar original das seguintes documentações:

- I. não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria;
- II. não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

3.9. A documentação relacionada nos itens “a” e “b” determinará, após análise, a viabilização do suprimento dos professores.

4. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

4.1. A Comissão Especial é a responsável pela análise dos currículos dos candidatos.

4.2. A análise dos currículos deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

4.3. Os critérios para pontuação da análise de currículo pressupõem a apresentação dos documentos abaixo elencados:

a) comprovante de tempo de serviço, na Educação de Jovens e Adultos ou com a população privada de liberdade, em instituições públicas ou privadas, na docência para a qual estiver se inscrevendo;

b) comprovante de tempo de serviço na docência para a qual estiver se inscrevendo, em instituições públicas ou privadas, excetuando-se o tempo trabalhado com a Educação de Jovens e Adultos e com a população privada de liberdade;

c) comprovante de assiduidade dos últimos 02 (dois) anos trabalhados em instituições públicas municipais, federais e/ou privadas;

d) certificado de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 360 horas, que atenda à legislação vigente;

e) certificados de cursos de capacitação e/ou formação na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos.

4.4. Ao currículo serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 100 (cem).

5. DA ENTREVISTA

5.1. Esta etapa será realizada nos dias **24 a 26 de junho de 2009**, no horário **das 9h às 12h e das 13h30min às 17h**, na sede do NRE de Londrina.

5.2. A Comissão Especial é a responsável pela entrevista.

5.3. À entrevista serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 100 (cem), conforme Anexo IV do presente Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que se sentir prejudicado pela classificação poderá interpor Recurso perante a Comissão Especial, no local da realização das inscrições.

6.2. O recurso deverá ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado em Edital.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O resultado final das 02 (duas) etapas classificatórias, análise de currículo e entrevista, será calculado com base na fórmula abaixo:

$$\frac{\text{Nota da Análise de Currículo} \times 60 + \text{Nota da Entrevista} \times 40}{100}$$

7.2. Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:

I - maior tempo de serviço no Estado do Paraná;

II - mais idoso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implica na presunção de conhecimento e aceitação do Regulamento contido neste Edital.

8.2. As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.3. O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para a Entrevista, terá sua inscrição cancelada pela Comissão Especial. Do cancelamento da inscrição não caberá recurso.

8.4. A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31/12/2009.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEED.

Curitiba, 15 de junho de 2009.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor-Geral

EDITAL N.º 179/2009 -DG/SEED

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEED PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA EDUCANDOS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

1 – Identificação

Nome do candidato: _____
CPF: _____ RG: _____ UF: _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
Fax: _____ e-mail: _____

2 – Situação Funcional

Vínculo: _____
Estabelecimento de atuação: _____
Município: _____
Tempo de serviço: _____

3 - Formação

Graduação: _____
Nome do Curso: _____
Local: _____
Ano de conclusão: _____
Pós-Graduação: _____
Nome do Curso: _____
Local: _____
Ano de conclusão: _____
Outros cursos de Pós-Graduação: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 179/2009 - DG/SEED e apresento a documentação exigida.

Local, _____

Assinatura _____

Recebi de _____ a presente inscrição, para seleção de servidor público da SEED, referente ao Edital n.º 179/2009 - DG/SEED, para o suprimento da vaga de _____
Nome e Assinatura do funcionário do NRE de _____

EDITAL N.º 179/2009 -DG/SEED

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

_____ (nome completo)
RG n.º _____, servidor (a) público (a), tem ciência de que a função pretendida exige o cumprimento de calendário diferenciado e **COMPROMETE-SE** em cumpri-lo fielmente.

_____, _____ de _____ de 2009. (Local e data)

Assinatura do candidato

EDITAL N.º 179/2009 -DG/SEED

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE
PROFESSORES QUE EXERCEM DOCÊNCIA

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS	ITENS	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	40 créditos	Mais tempo de serviço na docência ou na função na Educação de Jovens e Adultos ou com a população privada de liberdade, em instituições públicas ou privadas.	30 créditos	cada ano equivale a 6 créditos	
		Mais tempo de serviço na docência ou na função em instituições públicas ou privadas, excetuando-se o tempo trabalhado com Educação de Jovens e Adultos e com a população privada de liberdade.	10 créditos	cada ano equivale a 2 créditos	
ASSIDUIDADE	20 créditos	Avaliação de assiduidade, abrangendo os últimos 02 (dois) anos, adotando-se o critério ao lado.	20 créditos	nenhuma falta	20 créditos
				até duas faltas	15 créditos
				até cinco faltas	10 créditos
				até sete faltas	05 créditos
				mais de sete faltas	nenhum crédito
FORMAÇÃO	40 créditos	Curso de Pós – Graduação em Educação de Jovens e Adultos, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	15 créditos	será considerado apenas um curso	
		Curso de Pós – Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	15 créditos	será considerado apenas um curso	
		Participação em cursos de capacitação e/ou formação na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos. Cada Certificado deverá ser pontuado individualmente.	10 créditos	cada 16 horas de curso equivale a 2 créditos	

ANEXO IV**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTREVISTA**

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS	ITENS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	50 créditos	Demonstrar conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.
		Demonstrar conhecimento da realidade dos educandos em privação de liberdade.
PROPOSTA DE ABORDAGEM	50 créditos	Apresentar compreensão sobre os educandos a serem atendidos e concepção de trabalho com os mesmos.
		Expor proposta de trabalho e os meios para executá-la, em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

Observação:

✉ Estatuto da Criança e do Adolescente: disponível no endereço eletrônico:
www.planalto.gov.br <legislação> <leis> <lei n.º 8.069 de 13/6/90>
ou nos Conselhos Tutelares e papelarias.